

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

**2022 a 2026**

**FUNBEP – FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
PLANO DE BENEFÍCIOS FUNBEP II**

**CNPB nº 1998.0029-18**

## Sumário

1.	Introdução.....	4
2.	Validade.....	4
3.	Diretrizes de Alocação dos Recursos e Meta de Rentabilidade.....	4
3.1.	Meta Atuarial do Plano.....	4
4.	Rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação.....	5
5.	Processo de Investimentos.....	5
6.	Metodologias de Seleção dos Investimentos nos Segmentos.....	6
6.1.	Segmento de Renda Fixa.....	6
6.2.	Segmento de Renda Variável.....	6
6.3.	Segmento de Investimentos Estruturados.....	6
6.4.	Segmento Imobiliário.....	7
6.5.	Segmento de Operações com Participantes.....	7
6.6.	Segmento de Investimentos no Exterior.....	7
6.7.	Apreçamento de Ativos Financeiros.....	7
7.	Governança dos Investimentos.....	7
7.1.	Obrigações do Gestor Contratado.....	7
7.2.	Análise dos Resultados de Gestão.....	7
7.3.	Gerenciamento e Assessoramento da Gestão.....	7
7.4.	Decisão sobre a alocação dos recursos e alçada para investimentos.....	8
8.	Gestão de Riscos.....	8
8.1.	Risco de mercado.....	8
8.2.	Risco de crédito.....	8
8.3.	Risco de solvência.....	9
8.4.	Risco de Liquidez.....	9
8.5.	Riscos Operacionais.....	9
8.6.	Riscos legais.....	9
8.7.	Risco sistêmico.....	10
9.	Limites por Segmentos de aplicação.....	10
9.1.	Segmento de Renda Fixa.....	10
9.2.	Segmento de Renda Variável.....	12
9.3.	Segmento de Investimentos Estruturados.....	12
9.4.	Segmento Imobiliário.....	13
9.5.	Segmento de Operações com Participantes.....	13
9.6.	Segmento de Operações no Exterior.....	14
10.	Demais Limites.....	14
10.1.	Limites de Alocação por Emissor.....	15
10.2.	Limites de Concentração por Emissor.....	16
10.3.	Empréstimos de Valores Mobiliários.....	17
10.4.	Operações com Derivativos.....	17
11.	Exercício de Direito de Voto em Assembleia (Proxy Voting).....	17
12.	Princípios de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental.....	18
13.	Prestadores de Serviços, Relação com a Patrocinadora e Conflito de Interesse.....	18
13.1.	Descrição do processo de seleção de prestadores de serviços.....	18
13.2.	Monitoramento dos prestadores de serviços.....	19
13.3.	Descrição de relação com a patrocinadora, fornecedores e clientes.....	19

13.4.	Agentes envolvidos e conflitos de interesses.....	19
14.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.....	19

## Introdução

Este documento consolida as diretrizes estabelecidas para a gestão dos recursos do Plano DE BENEFÍCIOS FUNBEP II, administrado pelo FUNBEP.

Tais diretrizes devem propiciar o cumprimento dos objetivos da gestão, com foco na manutenção da solvência de longo prazo do Plano, assegurando a sua capacidade de pagamento de benefícios.

Além da designação dos objetivos de retorno, dos limites e das restrições de alocação, aplicam-se todas as restrições indicadas na legislação em vigor.

Essa Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do FUNBEP, conforme ata da reunião respectiva.

### 1. Validade

A presente Política de Investimentos é válida por um período de 05 (cinco) anos e será revisada anualmente, ou a qualquer momento antes deste intervalo temporal, em função de alterações macroeconômicas e mudanças no apetite de risco, além de seguir as exigências da regulamentação em vigor.

### 2. Diretrizes de Alocação dos Recursos e Meta de Rentabilidade

Conforme especificado na legislação em vigor, esta Política de Investimentos dispõe sobre a alocação dos recursos, os limites por segmento de aplicação, e a meta de rentabilidade do Plano em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme abaixo:

**A meta de rentabilidade do Plano é INPC + 3,92% aa (três virgula noventa e dois por cento ao ano).**

Segmento de Alocação (%)	SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
	Norma vigente (%)	Limite mínimo Plano (%)	Limite máximo Plano (%)	Previsão de Alocação	Meta de Rentabilidade
Segmento de Renda Fixa	100	0	100	85,95	Meta Atuarial
Segmento de Renda Variável	70	0	20	9,91	Ibovespa
Segmento de Investimentos Estruturados	20	0	20	3,98	Meta Atuarial
Segmento de Imobiliário	20	0	5	0,00	Meta Atuarial
Segmento de Operações com Participantes	15	0	0	0,00	Meta Atuarial
Segmento de Investimentos no Exterior	10	0	5	0,16	Meta Atuarial

### 3.1 Meta Atuarial do Plano

A meta atuarial mínima do Plano é INPC + 3,92% aa (três vírgula noventa e dois por cento ao ano), podendo esta meta ser revista de acordo com as definições regulatórias.

### 3. Rentabilidade auferida do plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores

	Acumulado	2021	2020	2019	2018	2017
Rentabilidade do Plano	35,18%	0,99%	5,55%	8,34%	6,43%	9,98%
Segmento de Renda Fixa	35,26%	2,89%	5,69%	6,26%	6,43%	9,98%
Segmento de Renda Variável	9,92%	-13,06%	3,50%	22,16%	0,00%	0,00%
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

### 4. Processo de Investimentos

A gestão de alocação entre os segmentos tem o objetivo de buscar o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Plano, por meio da superação das suas metas atuariais, visando a manutenção da sua capacidade de pagamento de benefícios.

Em relação aos recursos garantidores das reservas matemáticas, o gestor contratado realiza estudos de *Asset Liability Management (ALM)* utilizando modelo de *Cash Flow Matching* para obter o portfólio que possibilite o melhor casamento entre ativos e passivos. O objetivo é minimizar o risco de insuficiência de ativos no longo prazo, além do risco de descasamento de indexadores, e do risco de liquidez. Basicamente o modelo indica o valor mínimo e a alocação ótima da carteira de ativos que seja capaz de assegurar o pagamento do fluxo futuro do passivo, de maneira que a sensibilidade de ativos e passivos às oscilações da curva de juros reais seja semelhante.

Os estudos de ALM são revistos com periodicidade mínima anual, em função das condições de mercado, utilizando as informações do passivo geradas no processo de avaliação atuarial.

Para o restante dos recursos, o processo de alocação visa maximizar a relação retorno x risco do excedente.

O processo de desinvestimento é endógeno ao processo explicado acima: ativos são vendidos ou comprados em função da decisão de alocação, da sua relação de risco e retorno, e das necessidades de caixa para pagamentos de benefícios. A movimentação de ativos é feita de maneira a minimizar os custos de transação diretos (IOF, corretagem, emolumentos, etc.) e indiretos (impacto de mercado nos preços).

Na negociação de títulos e valores mobiliários em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou mercado de balcão organizado, ou registrados em sistema de registro ou de custódia, inclusive nos empréstimos, devem ser rigorosamente obedecidas as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, em especial Banco Central do Brasil (BACEN) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo a liquidação ser exclusivamente financeira.

## 5. Metodologias de Seleção dos Investimentos nos Segmentos

### 6.1 Segmento de Renda Fixa

No segmento de Renda Fixa os principais pontos que podem ser avaliados são:

#### **Emitente**

- Avaliação para a concessão de crédito
- Produto / Mercado e concorrência
- Posição de mercado
- Estrutura financeira / resultados
- Plano estratégico de médio e longo prazo
- Aspectos ASG (Governança, Social e Ambiental)

#### **Emissão**

- Estrutura a termo das taxas de juros reais e nominais e seus prêmios de risco
- Maturidade
- Liquidez
- Custos de oportunidade
- Garantias

### 6.2 Segmento de Renda Variável

No segmento de Renda Variável os principais pontos que podem ser avaliados são:

- Análise macro para identificar os setores mais promissores da economia;
- *Screening* quantitativo para selecionar empresas dentro da tese macro nos aspectos de risco, qualidade, valor, crescimento e momento;
- Análise estratégica para entender aspectos importantes das empresas: Modelo de negócios, ambiente regulatório, tendências de longo prazo, etc;
- Análise qualitativa para entender a governança e o time de gestão da empresa;
- Modelo de valuation, com base em TIR, Múltiplos e etc.

### 6.3 Segmento de Investimentos Estruturados

No segmento de investimentos estruturados são avaliados os elementos contidos nos itens 6.1 e 6.2, de acordo com a natureza do ativo investido.

### 6.4 Segmento Imobiliário

As alienações de ativos imobiliários devem ser precedidas de avaliação por empresa especializada, de acordo com os critérios regulatórios e política própria da Entidade, e os ativos financeiros do segmento imobiliário são avaliados com os elementos contidos nos itens 6.1 e 6.2, de acordo com a natureza do ativo investido.

### **6.5 Segmento de Operações com Participantes**

As operações de empréstimos a participantes seguem política própria da entidade e devem manter remuneração superior à taxa mínima atuarial do Plano, incluindo os custos referentes à administração das operações.

### **6.6 Segmento de Investimentos no Exterior**

No segmento de investimentos no exterior são avaliados os elementos contidos nos itens 6.1 e 6.2, de acordo com a natureza do ativo investido.

### **6.7 Apreçamento de Ativos Financeiros**

Para a precificação dos ativos financeiros a Entidade adota os critérios e metodologias utilizados pelo administrador, que estão no manual de precificação disponível no site [www.itau.com.br/securitiesservices](http://www.itau.com.br/securitiesservices), bem como regras contábeis aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

## **7 Governança dos Investimentos**

### **7.1 Obrigações do Gestor Contratado**

A gestão dos ativos financeiros deve seguir os conceitos de prudência, cautela, habilidade e diligência na aplicação dos recursos do Plano, além de respeitar as diretrizes de gestão e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos, elaborada em observância aos limites e obrigações previstos na legislação vigente.

### **7.2 Análise dos Resultados da Gestão**

Os resultados dos investimentos devem ser apresentados periodicamente nos fóruns competentes da Entidade, nos quais deve ser avaliada a performance dos investimentos em relação à meta de rentabilidade e aos objetivos definidos nesta Política de Investimentos.

### **7.3 Gerenciamento e Assessoramento da Gestão**

O gerenciamento e assessoramento da aplicação dos recursos da Entidade passa por uma avaliação quantitativa e qualitativa periódica, que mede o risco e o retorno esperado dos investimentos do Plano, por meio de relatórios elaborados pela Entidade, pelo gestor contratado e custodiante.

## **7.4 Decisão sobre a alocação dos recursos e Alçada para Investimento**

Os investimentos estão subordinados à Política de Investimentos da Entidade com aprovação anual pelo Conselho Deliberativo.

Deverão ser respeitados os parâmetros de alocação por classe de ativo independentemente do segmento (Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Imobiliário, Operações com Participantes e no Exterior), cabendo ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) a constante análise e avaliação de alternativas para investimento dos recursos da Entidade, de modo a respeitar a Política de Investimentos e garantir o atingimento da meta atuarial/índice de referência.

As decisões estratégicas de macro alocação e mudanças significativas do portfólio são analisadas pela Diretoria Executiva da Entidade, o AETQ e os gestores contratados.

## **8 Gestão de Riscos**

O gerenciamento de riscos busca identificar, avaliar, medir e acompanhar os riscos relacionados à gestão de investimentos do Plano, de forma a limitar perdas e otimizar a relação entre risco e retorno para o cumprimento dos seus objetivos estratégicos de longo prazo. A Entidade não se limita ao mapeamento de riscos atual, mas busca continuamente identificar e tratar novas fontes de riscos. A gestão de riscos é intrínseca às decisões de investimentos, sendo avaliada continuamente pela Entidade por meio de relatórios gerenciais.

O comitê de controle de riscos em investimentos é periódico, com enfoque na gestão dos riscos, e dele participam um representante da área atuarial, a Diretoria Executiva e a Superintendência de controle de investimento.

Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do Plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de solvência, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

### **8.1 Risco de mercado**

São as possíveis perdas resultantes da oscilação dos preços dos ativos marcados a mercado, devido a alterações nas taxas de juros, nos preços das ações, variações cambiais, etc. A Entidade considera o risco de mercado dos seus investimentos no contexto da gestão baseada em ALM, que objetiva minimizar o risco de insuficiência de ativos no longo prazo.

### **8.2 Risco de crédito**

É a possibilidade de perda decorrente da inadimplência das contrapartes ou dos emissores dos ativos financeiros, podendo acarretar perdas financeiras até o montante das operações contratadas, incluindo o valor do principal, atualização monetária e rendimentos dos títulos e



valores mobiliários. Há também a possibilidade de perdas decorrentes da degradação da qualidade de crédito dos emissores de títulos.

A Entidade contrata o gestor dos ativos financeiros que, por meio de sua área de gestão de recursos de terceiros ("*Asset Management*"), realiza a análise do risco de crédito dos seus investimentos, que considera, dentre outros fatores, o rating de crédito do emissor, o prazo da emissão e o prêmio pelo risco de crédito do emissor. Adicionalmente, o FUNBEP efetiva uma análise qualitativa dos aspectos ESG sobre os emissores de crédito privado em que o FUNBEP possui ativo.

### **8.3 Risco de solvência**

Está associado à possibilidade de insuficiência de ativos no longo prazo para cumprir com os compromissos previdenciários do Plano.

A fim de mitigar este risco, o gestor contratado realiza estudos de ALM utilizando o modelo de *Cash Flow Matching*, visando obter a indicação do portfólio que possibilite o melhor casamento entre ativos e passivos.

### **8.4 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez é caracterizado pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira de ativos da Entidade, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem existir dificuldades para negociar os referidos ativos financeiros no tempo desejado, podendo resultar em perdas em relação aos preços de compra e venda.

O estudo de ALM possibilita o acompanhamento contínuo da evolução dos fluxos de pagamentos e recebimento de forma a evitar que eventuais descasamentos acarretem a impossibilidade de honrar seus compromissos regulares. Adicionalmente, o gestor contratado mantém ativos com liquidez imediata para atender os desembolsos de curto prazo.

### **8.5 Riscos Operacionais**

São as possíveis perdas decorrentes de falhas ou inadequação de processos, pessoas e sistemas, tanto internos quanto externos. A Entidade faz a gestão desse risco com o auxílio de uma área de controles internos dedicada, que orienta e padroniza a atuação dos colaboradores envolvidos. Eventuais perdas operacionais incorridas são registradas e são feitas avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados. Quando necessário, são implantados planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles.

### **8.6 Riscos legais**

São as possíveis perdas decorrentes da inadequação dos contratos firmados e dos descumprimentos de dispositivos legais. Como forma de gerenciar este risco, a Entidade avalia

todos os contratos junto a seus prestadores de serviços que participam do processo de investimentos, além de garantir o acesso e o acompanhamento às mudanças na regulamentação.

## **8.7 Risco sistêmico**

Risco de origem externa à Entidade, de que dificuldades financeiras de uma ou mais instituições provoquem uma reação em cadeia e contagem o sistema financeiro como um todo. A Entidade procura buscar informações no mercado que a auxiliem nesta avaliação e adota todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado.

## **9 Limites por Segmentos de aplicação**

Sem prejuízo dos limites, restrições e determinações impostas pela legislação vigente, o Plano observa os limites detalhados abaixo.

Cumpramos ressaltar que ativos e limites não especificados nesta Política de Investimentos, que sejam ou venham a ser autorizados pela legislação em vigor, também serão permitidos.

### **9.1 Segmento de Renda Fixa**

O segmento de renda fixa é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO DE RENDA FIXA		
Limite máximo de Alocação (%)	Resolução CMN 4.661 (%)	PLANO (%)
Renda Fixa- RF	100	100
Títulos da dívida pública mobiliária federal ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos	100	100
Cotas de fundos de índice de RF admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100	100
Conjunto dos ativos classificados no segmento de renda fixa, excluídos os títulos da dívida pública mobiliária federal e cotas de fundos de índice de RF admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, compostos por títulos do tesouro nacional, observados, adicionalmente, os sublimites estabelecidos abaixo:	80	80
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituição Financeira Bancária	80	80
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80	80
- Cotas de Fundo de Índice de RF admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores-cujas carteiras não estejam representadas exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	80	80
- Títulos das dívidas públicas estaduais e municipais	20	20
- Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20	20
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira não bancária e de cooperativa de crédito	20	20
- Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	20	20
- CCB, CCCB	20	20
- FIDC e FICFIDC	20	20
- CPR, CDCA, CRA e WA	20	20

As operações compromissadas devem ser lastreadas em título da dívida pública mobiliária federal interna.

O somatório dos investimentos em percentuais relativos aos sublimites acima não deverá superar o limite em que estejam incluídos.

CCCB lastreadas em CCB emitidas por sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas somente poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN.

O conjunto dos ativos financeiros não compreendidos nos três (03) primeiros itens da tabela acima deverão respeitar o limite de até 80% (oitenta por cento) dos recursos do Plano.

## 9.2 Segmento de Renda Variável

O segmento de renda variável é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		
Limite de Alocação (%)	Resolução CMN 4.661 (%)	PLANO (%)
Renda Variável – RV	70	20
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores	70	20
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial	50	20
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM	10	10
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3	0

O somatório de alocação nos percentuais acima não deverá superar o limite por alocação em renda variável.

## 9.3 Segmento de Investimentos Estruturados

O segmento de investimentos estruturados é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		
Limite máximo de Alocação (%)	Resolução CMN 4.661 (%)	PLANO (%)
Investimentos Estruturados	20	20
Conjunto dos ativos classificados no segmento de estruturados, Observados, adicionalmente, os sublimites estabelecidos abaixo:	20	20
- Fundos de Investimento em Participações (FIP)	15	5
- Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	15	15
- Cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	15	15
- COE	10	10

O somatório de alocação nos percentuais acima não deverá superar o limite por alocação em Investimentos Estruturados.

#### 9.4 Segmento Imobiliário

O segmento imobiliário é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO IMOBILIÁRIO		
Limite máximo de Alocação (%)	Resolução CMN 4661 (%)	PLANO (%)
Imobiliário	20	5
cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII)	20	5
certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	20	5
cédulas de crédito imobiliário (CCI) emitidas por sociedades por ações de capital aberto ou com coobrigação de Instituição Financeira	20	5

O somatório de alocação nos percentuais acima não deverá superar o limite por alocação no Segmento Imobiliário. O estoque de imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria será considerado para o cômputo do limite do Segmento Imobiliário.

Em até doze (12) anos a contar da entrada em vigor da legislação vigente, os imóveis e terrenos em estoque, pertencentes à carteira própria serão alienados ou um Fundo Imobiliário será constituído para abrigá-los.

#### 9.5 Segmento de Operações com Participantes:

O segmento de operações com participantes é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES		
Limite máximo de Alocação (%)	Resolução CMN 4661(%)	PLANO (%)
Operações com Participantes	15	0
I – Empréstimos	15	0
II - Financiamentos Imobiliários	15	0

As operações com participantes descritas nos itens I e II acima deverão cumprir as especificações na legislação em vigor para este segmento.

## 9.6 Segmento de Investimentos no Exterior

O segmento de investimentos no exterior é composto pelos ativos listados no quadro abaixo, que contém os limites regulatórios e os limites definidos para o Plano nesta Política de Investimentos.

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		
Limite máximo de Alocação (%)	Resolução CMN 4661 (%)	PLANO (%)
Investimentos no Exterior	10	5
Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM***	10	5
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”.	10	5
Cotas de Fundos de Índice do exterior negociadas em bolsa da valores no Brasil.	10	5
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.	10	5
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos itens anteriores.	10	5

O somatório de alocação nos percentuais acima não deverá superar o limite por alocação em Investimentos no Exterior.

## 10 Demais Limites

Adicionalmente aos limites por segmento acima descritos, o Plano também segue os demais limites detalhados abaixo.

Cumpra ressaltar que ativos e limites não especificados nesta Política de Investimentos, que sejam ou venham a ser autorizados pela legislação em vigor, também serão permitidos.

## 10.1 Limites de Alocação por Emissor

O Plano deve observar os seguintes limites de alocação por emissor:

LIMITES MÁXIMOS DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR		
Emissor	Resolução CMN 4661(%)	PLANO (%)
Tesouro Nacional	100	100
Instituição Financeira	20	20
Demais emissores	10	10
Patrocinadora do Plano	20	20

Considera-se como um único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as companhias controladas pelos tesouros estaduais ou municipais.

## 10.2 Limites de Concentração por Emissor

O Plano deve observar os seguintes limites de concentração por emissor:

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR (%)		
Emissor	Resolução CMN 4661(%)	EMISSOR (%)
Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25	25
Patrimônio Líquido de instituição financeira bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	25	25
Patrimônio Líquido de FIDC e FICFIDC	25	25
Patrimônio líquido de um mesmo fundo de índice referenciado em renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, admitidos à negociação em mercado secundário, por intermédio de bolsa de valores, na forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários.	25	25
Patrimônio Líquido de fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento classificado no segmento estruturados.	25	25
Patrimônio Líquido de FII e FICFII	25	25
Patrimônio Líquido de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.	25	25
Patrimônio líquido de Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil.	25	25
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.	25	25
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário.	25	25
Patrimônio líquido de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	15	15
Uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25	25

Os limites descritos acima deverão cumprir as especificações na legislação em vigor.



### 10.3 Empréstimos de Valores Mobiliários

O Plano pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

### 10.4. Operações com Derivativos

São permitidas operações com derivativos com o objetivo de otimizar a rentabilidade e diminuir o risco a que estão expostas as carteiras de renda fixa e de renda variável sempre na modalidade “com garantia”. Estas operações só poderão ser realizadas se observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- II - existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- III - registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- IV - atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- V - depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira, ações aceitas pela Clearing; e
- VI - valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos nos itens V e VI não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

## 11 Exercício de Direito de Voto em Assembleia (*Proxy voting*)

A Entidade deverá participar das assembleias de acionistas das companhias quando:

- As ações possuídas com direito a voto representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de ações do capital social com direito a voto da companhia investida; ou
- O total das ações possuídas represente, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de ações do capital social total da companhia investida; ou
- Seja signatário de acordo de acionistas da companhia.

## **12 Princípios de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental**

O FUNBEP entende que as questões ambientais, sociais e de governança serão cada vez mais relevantes na determinação dos retornos dos ativos do seu portfólio de investimentos, especialmente nas emissões corporativas de capital e dívida.

O Itaú Unibanco SA, gestor contratado pelo FUNBEP, já incorpora os elementos ESG (*Environment, Social and Corporate Governance*) no processo de seleção de investimentos para as carteiras e fundos da Entidade.

A Entidade também considera de extrema importância para a sustentabilidade dos planos de previdência que administra no longo prazo o aprimoramento das ações de educação financeira e previdenciária para seus participantes. Diversas ações têm sido desenvolvidas com o objetivo de informar, orientar e conscientizar os participantes com relação a temas como o uso consciente do dinheiro e a importância da formação da poupança previdenciária individual.

## **13 Prestadores de Serviços, Relação com a Patrocinadora e Conflito de Interesse**

### **13.1 Seleção de prestador de serviço de administração, gestão e custódia de carteiras de valores mobiliários**

A contratação de prestadores de serviços de administração, gestão e custódia para instrumentos financeiros é feita por meio de um processo de seleção e executado pelo FUNBEP com a análise de critérios qualitativos e quantitativos.

O gestor e o custodiante contratado devem ser aderentes aos respectivos Códigos de Autorregulação da ANBIMA e ter autorização da CVM, seguindo as melhores práticas de governança.

### **13.2 Monitoramento e avaliação dos prestadores de serviços**

O processo de monitoramento dos prestadores de serviços é realizado periodicamente pelo FUNBEP, com análise de critérios quantitativos e qualitativos, por intermédio de questionário de Due Dilligence – padrão Anbima. A aderência e avaliação dos serviços contratados com cada prestador de serviço são feitas com base no escopo firmado nos respectivos Contratos de Prestação de Serviços.

### **13.3 Descrição da Relação com a Patrocinadora, Fornecedores e Clientes**

Os critérios para investimentos em ativos de emissão da Patrocinadora ou qualquer empresa do seu grupo econômico, fornecedores ou clientes, deverão seguir os limites e procedimentos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

### **13.4 Agentes Envolvidos e Conflitos de Interesses**

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.661/18:

*“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”*

Os agentes envolvidos nesta Política de Investimentos são:

- Órgãos estatutários do FUNBEP;
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ);
- Gestor(es) de Recursos;
- Custodiante.

Nenhum dos agentes acima listados pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros, tampouco se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais e os deveres relacionados à gestão dos recursos do Plano.

### **14 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ**

Tatiana Grecco - Diretora e AETQ  
CPF: 167.629.258-63  
Segmento: Todos os segmentos